



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 683/72

Em 7 de abril de 1972.-

EU, JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de março de 1972, fica alterado para a quantia de Cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros), os vencimentos fixos do Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Salto.

Artigo 2º - Os encargos financeiros desta lei, / correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

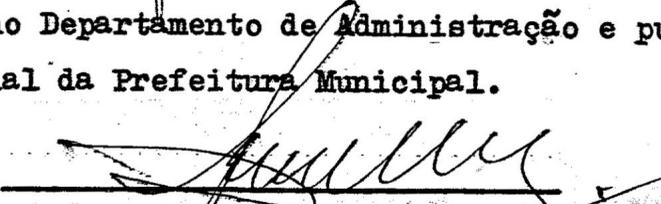
Prefeitura Municipal de Salto,
em 7 de abril de 1972.-



JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração e publicada no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal.



Genézio Milhori

Diretor do Depto. de Administração.-